



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE GOIANORTE-TO

Código 4702023423

TERÇA, 14 DE NOVEMBRO DE 2023

ANO VI

EDIÇÃO Nº 470

Prefeitura de Goianorte-TO

Av. Sete de Setembro - Centro - Goianorte-TO -
CEP 77.695-000
Telefone: (63) 3424-1203

Maria de Jesus Amaro de Oliveira Parente
Prefeita Municipal

- ✓ **Diário Oficial Assinado Eletronicamente.**
- ✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.
- ✓ Imprensa oficial instituída por **Lei 074, de 23 de junho de 2017**

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço

<https://www.goianorte.to.gov.br/diariooficial>
por meio do código de verificação ou QR Code.



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

4702023423

SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal	2
PORTARIA Nº 312/2023	2
PORTARIA Nº 313/2023	2
PORTARIA Nº 314/2023	2
► Câmara Municipal de Goianorte-TO	2
EXTRATO DE CONTRATO	3
ATA DE REGISTRO DE PREÇO	3

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1

PORTARIA Nº 312/2023

Goianorte - TO, 14 de novembro de 2023.

“Concede diária a servidora municipal para fazer viagem a serviço do Município e determina outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANORTE - Tocantins, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ: 25.086.612/0001-70, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, com base na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora HEIDE PINTO DE SOUSA NUNES, portadora do CPF: 023.454.161-06, Auxiliar Administrativa, para fazer viagem a serviço deste município, destino Guaraí-TO, no dia 14 de novembro de 2023, para participar do encontro presencial da 7ª Edição dos Cursos Técnicos do Programa de Valorização dos Funcionários da Educação - Profucionário.

Art. 2º - Fica concedido o pagamento de meia (0,5) diária para a servidora, para custeamento de despesas ou ressarcimento quando houver disponibilidade orçamentária.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando todos os atos contrários.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianorte-TO, aos 14 de novembro de 2023.

Maria de Jesus Amaro de Oliveira Parente

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 313/2023

Goianorte - TO, 14 de novembro de 2023.

“Concede diária a servidora municipal para fazer viagem a serviço do Município e determina outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANORTE - Tocantins, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ: 25.086.612/0001-70, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, com base na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora MARIA DE JESUS ROCHA DE SOUZA, portadora do CPF: 000.929.461-94, Auxiliar Administrativo, para fazer viagem a serviço deste município, destino Guaraí-TO, no dia 14 de novembro de 2023, para participar do encontro presencial da 7ª Edição

dos Cursos Técnicos do Programa de Valorização dos Funcionários da Educação - Profucionário.

Art. 2º - Fica concedido o pagamento de meia (0,5) diária para a servidora, para custeamento de despesas ou ressarcimento quando houver disponibilidade orçamentária.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando todos os atos contrários.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianorte-TO, aos 14 de novembro de 2023.

Maria de Jesus Amaro de Oliveira Parente

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 314/2023

Goianorte - TO, 14 de novembro de 2023.

“Concede diária a servidora municipal para fazer viagem a serviço do Município e determina outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANORTE - Tocantins, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ: 25.086.612/0001-70, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, com base na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora SHARA KALINE ARAUJO DA COSTA, portadora do CPF: 036.375.981-67, Auxiliar de Serviços Gerais, para fazer viagem a serviço deste município, destino Guaraí-TO, no dia 14 de novembro de 2023, para participar do encontro presencial da 7ª Edição dos Cursos Técnicos do Programa de Valorização dos Funcionários da Educação - Profucionário.

Art. 2º - Fica concedido o pagamento de meia (0,5) diária para a servidora, para custeamento de despesas ou ressarcimento quando houver disponibilidade orçamentária.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando todos os atos contrários.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianorte-TO, aos 14 de novembro de 2023.

Maria de Jesus Amaro de Oliveira Parente

Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANORTE-TO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 011, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO CAMIONETE PICK-UP CABINE DUPLA, PARA O ATENDIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANORTE -TO.

CONTRATANTE: A CAMARA MUNICIAPL DE GOIANORTE, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 03.075.625/0001-00, com sede administrativa na Rua Antenor Barreira nº 1200 centro de Goianorte/TO, neste ato representado por senhor Presidente, **CLEITON PEREIRA DA SILVA**, Brasileiro, Casado, portador do CPF nº 991.222.271-72, residente e domiciliado nesta Cidade de Goianorte - TO.

CONTRATADO: SEBBA MOTORS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 02.050.048/0001-30, estabelecida em RUA 21F, 0, QUADRA07 LOTE 04 - RESIDENCIAL VALE AZUL, INHUMAS - GO, representado neste ato pelo Senhor(a), GILMAR DE SA MOREIRA, na função atual de PROCURADOR, portador do CPF nº 884.088.761-04, residente e domiciliado em Palmas/TO.

PREÇO: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pela execução dos serviços objeto deste contrato, o valor estimado total de R\$ **244.900,00** (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil e Novecentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente do presente processo correrá por conta da funcional programática - 2023.

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
00002	AQUISIÇÃO DE VEICULO P/ CAMARA MUNICIPAL.	01.01.01.031.1002.1002	1.500.0000.000000	4.4.90.52

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até dia **14 de Novembro de 2024**, podendo o mesmo vir a ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração de acordo com o art. 57, da Lei nº 8.666/93.

BASE LEGAL: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

Goianorte/TO, aos 14 dias do Mês de Novembro de 2023.

CLEITON PEREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

CONTRATANTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço, para:

AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO CAMIONETE PICK-UP CABINE

DUPLA, CARROCERIA ABERTA, MONTADA SOBRE CHASSI+(LONGARINA) COM CAPACIDADE NO MINIMO PARA 05 PASSAGEIROS, 04 PORTAS, ANO/MODELO 2023/2023 COM MOTORIZAÇÃO MINIMA DE 2.8, TRAÇÃO MINIMA 4X4, DIREÇÃO ELETRICA, CAMBIO AUTOMATICO MINIMO DE 06 VELOCIDADES, COMBUSTIVEL DIESEL, POTENCIA MINIMA DE 200CV, AR CONDICIONADO, VIDROS ELETRICOS, CAPOTA MARITIMA, PROTETOR DE CARTER, PARA-CHOQUES DIANTEIRO E TRASEIRO NA MESMA COR DO VEICULO, KIT MULTIMIDIA COMPLETO COM ALTO FALANTES NAS PORTAS, ESTRIBO LATERAIS, AIRBERG, CAPACIDADE MINIMA DE CARGA 1000KG, COM GARANTIA MINIMA DE 03 ANOS.

Processo Licitatório Nº: 1/2023 Processo Adm. Nº: 3/2023

Validade: 12(doze) meses

Às 08:00 horas do dia 10/11/2023, no(a) CAMARA MUNICIPAL DE GOIANORTE, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AV. TOCANTINS, 100, CENTRO, GOIANORTE, CEP: 77.695-000, Fone: 6334241306, Fax: 6334241306, inscrito no CNPJ sob o nº 03.075.625/0001-00, representado pelos(as) agentes ADLAI ADRIEL MORAIS DA SILVA (Membro da Equipe de Apoio), KANANDA NASCIMENTO DA SILVA (Membro da Equipe de Apoio), FERNANDO LIMA DA SILVA (Membro da Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº 005, de 05/01/2023, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº 1/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1	NOME: SEBBA MOTORS LTDA CPF/CNPJ:02.050.048/0001-30 ENDEREÇO:RUA 21F, S/N, QUADRA07 LOTE 04 - RESIDENCIAL VALE AZUL FONE:6298156511 EMAIL:alexandresebba@outlook.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: GILMAR DE SA MOREIRA CPF: 884.088.761-04

Visando a AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO CAMIONETE PICK-UP CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA, MONTADA SOBRE CHASSI+(LONGARINA) COM CAPACIDADE NO MINIMO PARA 05 PASSAGEIROS, 04 PORTAS, ANO/MODELO 2023/2023 COM MOTORIZAÇÃO MINIMA DE 2.8, TRAÇÃO MINIMA 4X4, DIREÇÃO ELETRICA, CAMBIO AUTOMATICO MINIMO DE 06 VELOCIDADES, COMBUSTIVEL DIESEL, POTENCIA MINIMA DE 200CV, AR CONDICIONADO, VIDROS ELETRICOS, CAPOTA MARITIMA, PROTETOR DE CARTER, PARA-CHOQUES DIANTEIRO E TRASEIRO NA MESMA COR DO VEICULO, KIT MULTIMIDIA COMPLETO COM ALTO FALANTES NAS PORTAS, ESTRIBO LATERAIS, AIRBERG, CAPACIDADE MINIMA DE CARGA 1000KG, COM GARANTIA MINIMA DE 03 ANOS.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às

partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) CAMARA MUNICIPAL DE GOIANORTE e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) CAMARA MUNICIPAL DE GOIANORTE, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão presencial nº 1/2023

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) CAMARA MUNICIPAL DE GOIANORTE, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) CAMARA MUNICIPAL DE GOIANORTE e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) CAMARA MUNICIPAL DE GOIANORTE e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão presencial nº 1/2023.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: SEBBA MOTORS LTDA						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/1	SV	1.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO CAMIONETE PICK-UP CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA, MONTADA SOBRE CHASSI+(LONGARINA) COM CAPACIDADE NO MINIMO PARA 05 PASSAGEIROS, 04 PORTAS, ANO/MODELO 2023/2023 COM MOTORIZAÇÃO MINIMA DE 2,8 TRACÇÃO MINIMA 4X4. DIREÇÃO ELETTRICA, CAMBIO AUTOMATICO MINIMO DE 06 VELOCIDADES, COMBUSTIVEL DIESEL, POTENCIA MINIMA DE 200CV, AR CONDICIONADO, VIDROS ELETTRICOS, CAPOTA MARITIMA, PROTETOR DE CARTER, PARA-CHOQUES DIANTEIRO E TRASEIRO NA MESMA COR DO VEICULO, KIT MULTIMIDIA COMPLETO COM ALTO FALANTES NAS PORTAS, ESTRIBO LATERAIS, AIRBERG, CAPACIDADE MINIMA DE CARGA 1000KG, COM GARANTIA MINIMA DE 03 ANOS	CHEVROLET	244.900,0000	244.900,0000
TOTAL:						244.900,0000

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CAMARA MUNICIPAL DE GOIANORTE

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) CAMARA MUNICIPAL DE GOIANORTE, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão presencial nº 1/2023, o(a) CAMARA MUNICIPAL DE GOIANORTE e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) CAMARA MUNICIPAL DE GOIANORTE a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao

detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) CAMARA MUNICIPAL DE GOIANORTE ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, Conforme o edital.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transfêrencia bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) CAMARA MUNICIPAL DE GOIANORTE ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no

mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) CAMARA MUNICIPAL DE GOIANORTE revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) CAMARA MUNICIPAL DE GOIANORTE

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) CAMARA MUNICIPAL DE GOIANORTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) CAMARA MUNICIPAL DE GOIANORTE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato,

mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) CAMARA MUNICIPAL DE GOIANORTE poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) CAMARA MUNICIPAL DE GOIANORTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) CAMARA MUNICIPAL DE GOIANORTE;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) CAMARA MUNICIPAL DE GOIANORTE ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrazoáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) CAMARA MUNICIPAL DE GOIANORTE rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) CAMARA MUNICIPAL DE GOIANORTE;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) CAMARA MUNICIPAL DE GOIANORTE, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da

sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) CAMARA MUNICIPAL DE GOIANORTE poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) CAMARA MUNICIPAL DE GOIANORTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) CAMARA MUNICIPAL DE GOIANORTE ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de

pregão presencial nº 1/2023 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão presencial nº 1/2023, conforme decisão deste(a) CAMARA MUNICIPAL DE GOIANORTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

GOIANORTE, 10 de novembro de 2023

CLEITON PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA CAMARA

CONTRATADA(S):

SEBBA MOTORS LTDA

5076721167478209468